



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Cuidam os autos de solicitação da Secretaria de Material e Logística visando à contratação de empresa especializada (operadora/agência de viagens) na prestação, de forma contínua, de serviço de agenciamento de viagens, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de rescisão do atual contrato (PA nº 12319/2023) ou de 01/09/2024, o que ocorrer primeiro.

Esclareceu que o Contrato nº 34/2023, celebrado entre este Tribunal e a empresa Hotel A Jato Operadora Turística Ltda., não poderá ser prorrogado, pois esta se encontra impedida de contratar com a União e, conforme já observado por esta Diretoria-Geral (doc. 4), a vigência do atual contrato expirará antes do prazo final da penalidade aplicada à empresa (25/12/2024).

Para tanto, apresentou o Documento de Formalização de Demanda – DFD de doc. 5, indicando o valor total estimado da contratação de R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

Impulsionada, a Secretaria de Orçamento e Finanças informou que há valor programado para a contratação tratada nos autos (inclusive o contrato em execução), no montante total estimado de R\$779.998,00 (setecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

O Mapa de Riscos consta no doc. 14; memória de cálculos no doc. 19; o Estudo Técnico Preliminar, no doc. 13; e, o Termo de Referência, doc. 23.

A Assessoria exarou o Parecer n.º 109/2024 (doc. 29), em que constatou que o Termo de Referência compatibiliza-se com a legislação pertinente e contém todas as informações necessárias para a elaboração do edital de licitação e da minuta contratual, ressaltando algumas recomendações atendidas conforme doc. 33.

No doc. 51, a Secretaria de Licitações e Contratos/ Divisão de Planejamento e Aquisições/ Área de Suporte às Contratações informou que pesquisas realizadas a fim de subsidiar o orçamento estimado da contratação (docs. 35/40 e 44/46) foram aprovadas pela unidade gestora demandante (despacho de doc. 49), resultando na Estimativa n.º 44/2024 (doc. 50), com base na qual se estima que o desconto médio sobre o valor da tarifa da passagem adquirida é de 10,08%, conforme quadro, doc. 50.

Nessa linha, com esteio no referido Parecer n.º 109/2024, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, e ante a delegação de competência estabelecida pelo artigo 21, V, “c”, do Regulamento Geral deste Tribunal, **APROVO** o Termo de Referência de doc. 23.

Outrossim, em observância ao artigo 27, alínea “a”, da Portaria TRT 18ª GP/DG n.º 655/2023, **VALIDO** a Estimativa de Custos n.º 44/2024 (doc. 50) e determino sua publicidade.

Da mesma forma, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea “d. 2”, do Regulamento Geral deste Regional, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para contratação objeto destes autos, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, **com adoção do critério de julgamento que ofertar o maior percentual de desconto sobre a tarifa da passagem**

adquirida (nos termos do subitem 9.1 do Termo de Referência), em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e a Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015).

Ademais, determino a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, objetivando a realização do certame e conferir publicidade à estimativa de custos.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em substituição